



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.754/89, de 24 de agosto de 1.989.

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.426, de 28 de maio de 1.984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.426, de 28 de maio de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A área mínima dos lotes situados nas Zonas Comerciais, Mista e Residencial estabelecidas pela Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978, será de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada mínima de 5,00 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o imóvel ter as dimensões de área e testada mencionadas no "Caput" do artigo, o logradouro para o qual o imóvel fazer frente deverá ser oficial e possuir pelo menos rede pública de água tratada".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi

Continua...





# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.754/89 - Fls.02.

ções em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de agosto de 1.989.

  
ANGELO CASTELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão  
de Expediente e Documentação e publicada no Quadro  
de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO